

Proj. Lei nº 491/91

LEI Nº 239 /91.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA DE ESPIGÃO DO OESTE.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano, constituído do Lote 1-A, Quadra nº 06, Setor 04, com área de 420,00m², ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., conforme confrontações e divisas constantes do memorial técnico do imóvel, em anexo.

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se à construção da Sede própria do Sindicato.

Art. 3º - A doação que trata a presente Lei será revogada e o imóvel revertido ao Patrimônio Municipal, se no prazo de seis meses não for utilizado para os fins a que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 03 de dezembro de 1.991.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL